



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

**ORIGEM:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

### DESPACHO

**NATUREZA/ ASSUNTO:**

**PROJETO DE LEI (EXECUTIVO) Nº 022/2021** - que "Altera a Lei nº 5.092/2017 que trata da estrutura administrativa da municipalidade".

**TRAMITAÇÃO/ PARECER:**

**Despacho:**

Da Secretaria da CMMA para à Mesa Diretora CMMA.

Em: 02/05/2022

**Recebido:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Despacho:**

Da Mesa Diretora CMMA para a Comissão de Constituição e Justiça e Economia e Finanças da CMMA.

Em: 02/05/2022

**Recebido:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Despacho:**

Da Comissão de Constituição e Justiça da CMMA para à Mesa Diretora.

Em: \_\_\_/05/2022

**Recebido:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Despacho:**

Da \_\_\_\_\_ CMMA para à \_\_\_\_\_ da CMMA.

Em: \_\_\_/\_\_\_/2022

**Recebido:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Despacho:**

Da \_\_\_\_\_ para à \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/2022

**Recebido:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 180/2021/GAB/PREF.

Monte Alegre (PA), 11 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Monte Alegre  
CNPJ.: 10.222.495/0001-57  
Luana Creola dos Santos  
Secretária Geral  
Portaria Nº 001/2021  
Protocolo Nº 146/2021  
Recebido em 11/10/2021  
às 11:44h

À Sua Excelência, o Senhor  
**JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Cumprimentando-o com as horas de praxe, venho pelo presente fazer o encaminhamento a essa Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 022/2021, que versa sobre alteração do organograma administrativo da Prefeitura Municipal.

Neste sentido e levando-se em consideração a relevância da matéria, solicito que a tramitação do referido projeto se dê em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Respeitosamente,

  
**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**



## PROJETO DE LEI Nº 022/2021

Altera a Lei nº 5.092/2017 que trata da estrutura administrativa da municipalidade.

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber, sanciona e manda publicar a presente Lei.

**Art. 1º** - O inciso IV, do art. 2º da Lei nº 5.092/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei nº 5.092/2017, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

X - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - As despesas para a implementação dos termos desta Lei, ocorrerão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

  
**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**



restrições no capital de giro (caixa) para honrar seus compromissos junto a instituições financeiras, fornecedores, empregados e com o próprio Fisco.

Outro aspecto a ser levado em consideração no presente caso é a questão orçamentária na medida em que há um fundo a ser gerido, que é o FUNDEB cuja aplicação desses recursos deve feitas com o maior critério possível, a fim de manter o processo educacional funcionando a bem da coletividade.

O Projeto, ora submetido à análise desse Colegiado, foi objeto de estudos feitos pela municipalidade, concluindo-se ser a proposta legislativa viável e que de fato proporciona melhores condições de vida de nossa gente.

Pelas razões expostas acima, ressaltando a urgência do assunto em questão, entendo que o Projeto será bem recebido por essa Emérita Casa.

Pelo exposto e considerando o interesse público e a expectativa geral em relação à matéria legislada, ficamos no aguardo de sua regular tramitação e final aprovação, solicitando, ainda, que a tramitação ocorra em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Respeitosamente,

Monte Alegre/PA, 11 de outubro de 2021.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal